



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Sirvo-me do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social às Entidades do Município, que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores, a aprovação do presente projeto tem por finalidade autorizar a concessão de Subvenção Social à Associação de Cultura, Recuperação e Integração Social de Pedreira – CARISMA.

Solicitamos, ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradeço e transmito os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

FABIO VINICIUS POLIDORO

Prefeito Municipal

Exmos.Srs.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA





Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a concessão de Subvenção Social à Associação de Cultura, Recuperação e Integração Social de Pedreira – CARISMA.

A Associação de Cultura, Recuperação e Integração Social de Pedreira – CARISMA, trata-se de entidade civil de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, que presta serviço junto aos adolescentes e adultos (com até 65 anos de idade) que possuam dependência de álcool ou drogas.

A Subvenção Social visa assegurar condições de continuidade da realização dos trabalhos pela entidade, haja vista o interesse público nos projetos, em razão do serviço de reabilitação de dependentes químicos ou alcoólicos, reintegrando-os à sociedade, com atendimento, acolhimento, atividades comunitárias, entre outros.

A subvenção é concedida conforme Plano de Trabalho devidamente apresentado pela entidade com a demonstração dos objetivos do projeto, justificativa, metas, resultados pretendidos, capacidade, entre outros elementos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de lei nº 12024

Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social às Entidades do Município, que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

FABIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, **no exercício de 2025, Subvenção Social** à entidade abaixo, **até o valor indicado**.

<u>ENTIDADE</u>	<u>PREVISÃO DE REPASSE</u>
1) - Associação de Cultura, Recuperação e Integração Social de Pedreira- CARISMA	R\$ 600.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de **02 de janeiro de 2025**.

Pedreira, 12 de dezembro de 2024.

FABIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8B7-7773-E4C4-C7D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 12/12/2024 11:22:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/C8B7-7773-E4C4-C7D0>